



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

LEI Nº. 1032, DE 14 DE JULHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 018/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Função 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infra Estrutura Urbana.		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Projeto:1.066 – Obras de Pavimentação Asfáltica – FONTE 124		
Fonte: 0124000000 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	535.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	835.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior são aqueles originários dos Termos de Convênios nº. 019/2014, 020/2014 e 050/2011, firmados com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal nº 982/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Canaã do Norte, em 14 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento